



# CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266  
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2024

**SÚMULA:** Institui Campanha Permanente de Conscientização e Combate ao Capacitismo no Município de Pérola D'Oeste e dá outras providências.

Srs. Vereadores:

*O vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa usando de suas prerrogativas constitucionais que o cargo lhe confere; INDICA a Mesa Diretora, depois de ouvido o plenário e cumpridas todas as demais formalidades regimentais; submete à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, o presente Projeto de Lei:*

**Art. 1º.** Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização e Combate ao Capacitismo no município de Pérola D'Oeste.

**Parágrafo Único:** Para efeito desta Lei, considera-se capacitismo como toda a forma de discriminação e o preconceito social contra pessoas com deficiência, com transtorno do espectro autista (TEA) e demais transtornos, alimentado toda vez que se limita a crer que a deficiência e demais transtornos é um empecilho determinante para a independência, realização de tarefas cotidianas, inserção no mercado de trabalho, formação de uma família, entre outros.

**Art. 2º.** A Campanha Permanente de Conscientização e Combate ao Capacitismo tem por objetivo:

**I** - Inserir a temática na Comunidade Escolar, com linguagem adequada ao nível de entendimento e escolaridade, formando cidadãos mais conscientes com as questões do próximo e utilizar sempre que possível de materiais de apoio como cartilhas de diretrizes para uma prática pedagógica inclusiva

**II** - Provocar nas pessoas a reflexão de que inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas com deficiência, com transtorno do espectro autista (TEA) e demais transtornos podem ser evitadas com a divulgação e debate amplo;

**III** - ensinar, conscientizar, capacitar e informar educadores, alunos e demais profissionais no combate ao preconceito e a discriminação contra a pessoa com deficiência praticados através do capacitismo;

**IV** - Promover eventos, seminários, palestras, reuniões, fóruns e debates relativos ao combate do capacitismo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266  
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

**V** - A divulgação dos direitos das Pessoas com Deficiência, com transtorno do espectro autista (TEA) e demais transtornos garantidos na forma da lei e demais normas infra legais, bem como a divulgação de tais disposições;

**VI** - A divulgação dos símbolos de acessibilidade e seus respectivos significados nos estabelecimentos e órgãos públicos;

**VII** - A garantia dos direitos da pessoa com deficiência, com transtorno do espectro autista (TEA) e demais transtornos através da conscientização coletiva;

**VIII** - Dar visibilidade e estimular, através de jogos cooperativos e cartilhas pedagógicas para a inclusão social, a luta contra o capacitismo bem como os direitos das pessoas com deficiência;

**IX** - Promover ações que visem a inserção no mercado de trabalho;

**X** - Ações permanentes que visem combater toda a forma de discriminação e o preconceito social contra pessoas com deficiência.

**Art. 3º** A campanha a que se trata o art. 1º desta Lei ocorrerá prioritariamente:

**I** - Em locais e órgãos públicos em especial os pertencentes à área de saúde, educação, cultura, esporte, assistência social e em parceria com os conselhos municipais, comunidade em geral e entidades que promovam ações sociais, independentemente de ideologias políticas e credo religioso.

**II** - Em empresas privadas que tenham celebrado instrumentos de parceria com o Poder Público;

**III** - Filas de repartições públicas;

**IV** - Filas de banco e lotéricas.

**Art. 4º**. Esta Lei entrará em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste,  
Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

**LEONARDO BAGETTI**  
**VEREADOR PROPONENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266  
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2024

O presente Projeto de Lei propõe a criação da Campanha Permanente de Conscientização e Combate ao Capacitismo no município, visando promover a inclusão, igualdade de oportunidades e respeito aos direitos das pessoas com deficiência. O capacitismo, que se manifesta por meio de atitudes discriminatórias, estigmatizações e preconceitos em relação às habilidades e potencialidades das pessoas com deficiência, é um obstáculo significativo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A criação da Campanha Permanente está em consonância com os princípios estabelecidos no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Este Estatuto representa um marco legislativo que visa assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência, incluindo aquelas com transtorno do espectro autista (TEA) e demais transtornos.

Destaco ainda que o estatuto reconhece as especificidades das pessoas com TEA e demais transtornos, garantindo-lhes o pleno exercício dos direitos e a igualdade de oportunidades em todos os aspectos da vida (Art. 2º). Portanto, é fundamental que a campanha proposta incorpore essas disposições legais, promovendo a conscientização sobre as necessidades e potencialidades das pessoas com TEA e outros transtornos, e combatendo os estigmas e preconceitos associados a essas condições.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência destaca, em seus artigos, a proibição da discriminação por motivo de deficiência, estabelecendo que é dever do Estado garantir a igualdade de oportunidades, a participação e a inclusão plena e efetiva na sociedade (Art. 4º).

Ao longo dos anos, diversos avanços legislativos têm sido alcançados em prol dos direitos das pessoas com deficiência, com transtorno do espectro autista (TEA) e demais transtornos. Contudo, a implementação efetiva dessas medidas muitas vezes esbarra em barreiras sociais e culturais enraizadas, perpetuando o capacitismo. Desta forma, torna-se importante criar estratégias de conscientização contínua para combater esse tipo de discriminação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266  
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

A Campanha Permanente proposta pretende abranger ações educativas, informativas e de sensibilização, que serão desenvolvidas em parceria com instituições de ensino, organizações não governamentais, setores públicos e privados. Através de palestras, workshops, materiais informativos e ações em espaços públicos, almejamos disseminar conhecimento sobre as diferentes formas de deficiência, desmistificar estereótipos, e promover a valorização das potencialidades individuais.

Ademais, a campanha buscará engajar a comunidade local na promoção de ambientes mais acessíveis e inclusivos, incentivando práticas e políticas que respeitem a diversidade. Destacamos que a inclusão social das pessoas com deficiência não apenas contribui para uma sociedade mais justa, mas também enriquece a comunidade ao reconhecer e valorizar as contribuições únicas de cada indivíduo.

Diante do exposto, este Projeto de Lei se apresenta como uma iniciativa fundamental para a construção de um município mais inclusivo e para a promoção de uma cultura de respeito e igualdade. Ao instituir a Campanha Permanente de Conscientização e Combate ao Capacitismo, estamos dando um passo significativo na direção de uma sociedade mais justa, solidária e respeitosa com as diferenças.

Sendo assim, considerando a importância do projeto, peço o voto dos nobres colegas vereadores pela aprovação por unanimidade neste Projeto de Lei.

**LEONARDO BAGETTI**  
**VEREADOR PROPONENTE**